



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0409/2016

Trata-se de projeto de lei que visa atualizar a lei nº 11.242 de 24 de setembro de 1992, de criação do Grande Conselho Municipal do Idoso, à luz da legislação e normas vigentes.

Tomando-se por base a Lei Federal nº 8842/94, que criou o Conselho Nacional do Idoso, a qual em seu artigo 6º define que todos os Conselhos Estaduais e Municipais são permanentes, paritários e deliberativos; à Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003 do Estatuto do Idoso; à Lei Municipal nº13.834 de 27 de maio de 2004 que trata da Política Municipal da pessoa Idosa, das normas e orientações do Conselho Nacional de Direitos do Idoso e do Conselho Estadual do Idoso e de toda a legislação que abrange o Fundo Municipal do Idoso.

Busca também definir os anos em que devem ocorrer as eleições do Grande Conselho Municipal do Idoso, de forma que os novos conselheiros eleitos possam se apoderar de informações sobre a realidade da população idosa, bem como do orçamento público, aprimorando sua atuação no controle social e na propositura de políticas públicas.

Além disso, visa facilitar a atuação dos conselheiros, considerando a possibilidade de uma participação qualificada na elaboração das leis orçamentárias públicas, como o PPA, LDO e LOA, oportunizando ao conselheiro, inclusive, maior acúmulo de experiência sobre o assunto.

Ressalta-se, ainda, que esta propositura é uma iniciativa dos próprios membros do Grande Conselho Municipal do Idoso, que nos encaminharam sugestões de forma a implementar a mencionada legislação.

Para tanto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação de tal iniciativa na Cidade de São Paulo.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/08/2016, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.